

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1949 de 23/04/10

LEI Nº. 8086/10  
DE 08 DE ABRIL DE 2010

Extingue 04 (quatro) cargos de Médico, sendo 03 (três) com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, e cria 04 (quatro) cargos de Médico com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos 04 (quatro) cargos de Médico, sendo 03 (três) com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria de Saúde, pela Lei nº 4.408, de 29 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 4.422, de 15 de julho de 1993.

Art. 2º. Ficam criados 04 (quatro) cargos de Médico com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 3º. Os cargos criados no artigo 2º desta lei serão remunerados com o equivalente ao valor do vencimento do padrão 21 da Tabela de Padrão e Vencimento dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, calculado proporcionalmente à jornada de trabalho semanal de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º. São requisitos para ocupar os cargos criados por esta lei, sem prejuízo de outros já previstos na legislação vigente:

I - apresentação de diploma devidamente registrado com habilitação para o cargo de Médico;

II - apresentação do registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

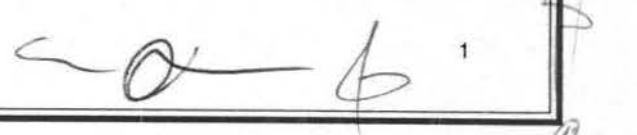
III - comprovação de especialização em área específica, quando for o caso.

Art. 5º. São atribuições dos cargos criados por esta lei:

I - realizar exames médicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos;

L 8086/10

PI 52457-6/09



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

II - prescrever formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica clínica e cirúrgica, para promover a saúde e o bem estar do paciente;

III - executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública;

IV - realizar atividades de orientação, supervisão e treinamento de profissionais da área da saúde;

V - executar qualquer outra atividade afim e referente a cada especialidade médica.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei, para o exercício de 2010 estão estimadas no valor de R\$ 154.260,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais) e correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas, suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário:

Vantagens Fixas - Pessoal Civil; I - 60.10.103010021.2004.319011 - Vencimentos e

Variáveis - Pessoal Civil; II - 60.10.103010021.2004.319016 - Outras Despesas

Trabalhistas; III - 60.10.103010021.2004.319009 - Salário Família;

IV - 60.10.103010021.2004.319094 - Indenizações

Tributárias e Contributivas - PASEP; V - 60.10.103010021.2004.339047 - Obrigações

Patronais; VI - 60.10.103010021.2004.319113 - Obrigações


Terceiros - Pessoa Jurídica; VII - 60.10.103010021.2015.339039 - Outros Serviços de

Alimentação. VIII - 60.10.103010021.2015.339046 - Auxílio-


Parágrafo único. As despesas criadas por esta lei para os demais exercícios correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de abril de 2010.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



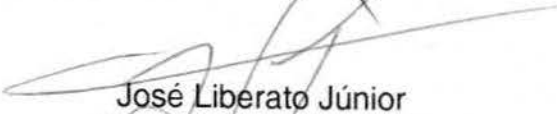
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



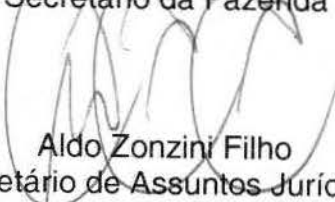
Sérgio Luiz Pinto Ferreira  
Secretário de Administração



Jorge Zarur Júnior  
Secretário de Saúde

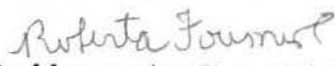


José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

62